



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 109 - 19 de outubro de 2009

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2009 Ref. Pregão Presencial nº 097/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **CCT COMERCIO E MANUT. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA**, do CNPJ sob nº 03.994.572/0001-21, estabelecida à Rua Estela Leal, nº 286, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROGÉRIO JUNIO APARECIDO HUSS**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 930.281-6/SSP-PR, CPF nº 469.654.679-91, residente à Rua Santa Isabel, nº 110, Jd. Roland, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 097/2009, devidamente homologado pelo Município em 08/10/2009.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	RS Unit.	RS Total
11	Cartucho color	HP 78 - 19 ml	15	9,50	142,50
16	Tonner Black	HP C3909A - 820 g	5	64,50	322,50
33	Tonner Black	HP Color Laser Jet Q6000A (preto) - 90 g	5	46,90	234,50
34	Tonner colorido	HP Color Laser Jet Q6001A (Ciano) - 80 g	5	46,90	234,50
35	Tonner colorido	HP Color Laser Jet Q6002A (Amarelo) - 80 g	5	46,90	234,50
36	Tonner colorido	HP Color Laser Jet Q6003A (Magenta) - 80 g	5	46,90	234,50
37	Tonner Black	HP Color LaserJet CB540A (preto) - 40 g + chip	5	61,50	307,50
38	Tonner colorido	HP Color LaserJet CB541A (Ciano) - 40 g + chip	5	61,50	307,50
39	Tonner colorido	HP Color LaserJet CB542A (Amarelo) - 40 g + chip	5	61,50	307,50
40	Tonner colorido	HP Color LaserJet CB543A (Magenta) - 40 g + chip	5	61,50	307,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais) a ser pago em até 30 dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de 30 (trinta) minutos, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de Outubro de 2009.

DECRETO Nº. 2.143/2009 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica NOMEADA a Senhora, **JULIANA VANZELLA ROCHA**, portadora do RG nº. **10.192.126-3** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **053.867.749-05**, com o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I**, Símbolo **CC04**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 15 de Outubro de 2009..

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Outubro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2009 Ref. Pregão Presencial nº 098/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **INVENT ARTE E PROPAGANDA LTDA**, de CNPJ sob nº 08.584.628/0001-93, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 369, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ EDUARDO GAZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.336.192-1/SSP-PR, CPF nº 039.882.209-30, residente à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 476, centro, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 098/2009, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2009.

Item	Und	Quant.	Especificação	RS Unit	Total
3	mt	70	Faixa em filme de polietileno, com adesivos em recorte eletrônico, solda térmica, cabos de madeira, largura de 70 cm, dimensão mínima de 2 metros, por metro linear, conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente	7,9	553,00
6	UNID.	10	Crachá em PVC	9,5	95,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos produtos e da prestação dos serviços será de até 02 dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2009.

EDITAL Nº 006/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **21 de Outubro de 2009, às 8 horas e 30 minutos, no auditório do Centro Cultural Nanuk, localizado na Rua Arthur Thomas com Duque de Caxias**, para discussão no processo de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2010/2013 e da Lei Orçamentária para o exercício de 2010 (LOA).

Paço Municipal de Rolândia, em 13 de Outubro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2009 Ref. Pregão Presencial nº 098/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **S.L.J.A. COMUNICACAO VISUAL LTDA**, de CNPJ sob nº 03.560.194/0001-78, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, nº 73, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SERGIO LEONARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.380.443-6/SSP-PR, C.P.F. nº 934.885.569-72, residente à Rua Willie Davids, nº 1.541, centro, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 098/2009, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2009.

Item	Und	Quant.	Especificação	RS Unit	Total
1	m²	10	Placas metálicas # 18, padrão trânsito urbano / rodovia, pintura epóxi-eletrostática, mídia em película refletiva, tam. 120 x 120 cm, redondas ou oitavadas	250,00	2.500,00
2	m²	80	Banner em lona e impressão digital, com solda térmica, cabos em madeira, ponteiros de PVC e cordão de fixação conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente, quantidade mínima por pedido correspondente a 0,50 m²	32,00	2.560,00
4	m²	3	Placa em PVC 2mm, com adesivos em recorte eletrônico 2 cores, quantidade mínima por pedido de 0,50 m²	75,00	225,00
5	m²	10	Placa 50x50cm em vinil refletivo, de cor preta e amarela para sinalização de quebra-molas	80,00	800,00
7	UNID.	1	Placa de inauguração em acrílico 15 mm com 4 prolongadores de aço, sinalizada em vinil impressão 1440 dpi (formato 60x40cm) - instalada (instalações poderá ser em sábados, domingos e feriados)	380,00	380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos produtos e da prestação dos serviços será de até 02 dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2009.

**VEM AÍ, A VIII
CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DIA 31/10 - A PARTIR DAS
8h00 - NA FACCAR
ROLÂNDIA, VOCÊ É
QUEM FAZ A SAÚDE!**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2009
Ref. Pregão Presencial nº 038/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Henrique Schwerin, nº 366, na cidade de Erechim - RS, cadastrada no C.N.P.J. 03.362.758/0001-68, representada pela Sra. **ADRIANO FRANCISCO FOLLADOR**, casado, brasileiro, empresário, residente na Rua José Bonifácio, nº 92, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, portador do RG nº 3.049.824.539 e do CPF nº 544.924.750/87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2009, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2009.

Item	Quant.	Form.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
6	500	ampola	Atropina, sulfato injetável 0,25mg/ml, ampola com 1ml	0,360	180,00
61	15	Frasco	Otosporin	8,70	130,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de outubro de 2009.

DECRETO Nº. 2.142/2009 - RH

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** a pedido o Senhor, **PAULO AUGUSTO FARINA**, portador do RG nº. **7683180-7** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **007.121.239-62**, com o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I, Símbolo CC04**, de acordo com requerimento protocolado sob nº 13.739/2009, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 14 de Outubro de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

2.º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2009

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2009

OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes n. 809, comparecem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, e, de outro lado, a empresa **PINCELI & PINCELI LTDA**, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 79.219.499/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CÉSAR PINCELI**, portador do RG nº 2.047.125 e do CPF nº 474.848.109-91, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Deputado Waldomiro Pedrosa, 253, Centro, para firmar o presente termo aditivo, que altera os preços registrados da respectiva ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Este termo aditivo tem por objeto registrar novo preço nos produtos, Gasolina e Álcool, os quais passam a ser de R\$ 2,49 e 1,47 (dois reais e quarenta e nove centavos e um real e quarenta e sete centavos) o preço unitário, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 020/2009, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Favorecido:	Objeto:	Prazo de Execução:	Valor Total:
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE-PR	Contratação de prestação de serviços de consultoria para implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares nº 123/2006, 127/2007 e 128/2008).	36 (trinta e seis meses)	R\$ 12.000,00

Pagamento: Em 3 (três) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagas nas datas de 30/10/2009, 15/04/2010 e 15/04/2011, respectivamente.

Dotações Orçamentárias / Recursos: SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO - 02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - 2266100312.053000 - Incentivo a indústria e comércio 3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- P.JURIDICA F: 01000 - Recursos Ordinários (livres).

Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Rolândia, 16 de outubro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2009
Ref. Pregão Presencial nº 099/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **ESTECA - TOPOGRAFIA S/S LTDA**, de CNPJ sob nº 78.024.809/0001-40, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 370, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. **ROSALINA MÜLLER FREIBERGER**, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG nº 805.069/SSP-PR, CPF nº 018.124.389-07, residente à Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 75, Jd. Campo Belo, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 099/2009, devidamente homologado pelo Município em 13/10/2009.

Lote	Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Preço Unit. R\$	Total Item R\$
1	1	20	SER	Pontos georeferenciados com cravação com marco simples	162,50	3.250,00
	2	1	SER	Pontos georeferenciados com cravação de marco de concreto conforme modelo da Norma do INCR A	799,00	799,00
2	3	50	SER	Levantamento planialtimétrico e meio fio/sajeta até 250m	455,00	22.750,00
	4	5.000	MT	Levantamento planialtimétrico e meio fio/sajeta acima de 250 m	1,93	9.650,00
	5	300	UN	Levantamento planialtimétrico e localização de lotes para carneira (cemitério), inclusive arruamento.	20,50	6.150,00
3	6	75	UN	Loteamento de 01 a 50 unidades: Localização de quadra, lote, ruas, áreas verdes, áreas institucionais	51,20	3.840,00
	7	150	UN	Loteamento de 51 a 50 unidades: Localização de quadra, lote, ruas, áreas verdes, áreas institucionais	45,50	6.825,00
4	8	2.500	MT	Alinhamento de divisas, meio -fio/sarjetas, vias públicas, cursos d'água com demarcação extensões até 1000 metros.	1,23	3.075,00
	9	5	SER	Alinhamento de divisas, meio -fio/sarjetas, vias públicas, cursos d'água com demarcação extensões maiores que 1000 metros até 2200 metros.	1.250,00	6.250,00
	10	18.000	MT	Alinhamento de divisas, meio -fio/sarjetas, vias públicas, cursos d'água com demarcação extensões maiores que 2200 metros até 5000 metros.	0,56	10.080,00
5	11	5	SER	Alinhamento de divisas, meio -fio/sarjetas, vias públicas, cursos d'água - com demarcação - extensões maiores que 5000 metros até 7143 metros.	2.848,00	14.240,00
	12	17.000	MT	Alinhamento de divisas, meio -fio/sarjetas, vias públicas, cursos d'água - com demarcação - extensões maiores que 7144 metros até 10.000 metros.	0,39	6.630,00
6	13	30	SER	Subdivisão e/ou unificação de lotes ou datas com área até 1000m², com locação.	384,50	11.535,00
	14	20	SER	Subdivisão e/ou unificação de lotes ou datas com área acima 1000m², com locação.	284,50	5.690,00
7	15	6	SER	Levantamento planialtimétrico de áreas - de 500 m² até 2.920 m²	398,50	2.391,00
	16	27.000	M2	Levantamento planialtimétrico em áreas maiores que 2920 m² a 5000 m²	0,14	3.780,00
	17	3	SER	Levantamento planialtimétrico em áreas maiores que 5000 m² a 7.500 m².	683,80	2.051,40
	18	45.000	M2	Levantamento planialtimétrico - áreas maiores que 7500 m² a 15.000 m².	0,10	4.500,00
	19	3	SER	Levantamento planialtimétrico - de áreas maiores que 15.000 m² a 20.000 m²	1.367,90	4.103,70
	20	50.000	M2	Levantamento planialtimétrico - de áreas maiores que 20.000 m² a 30.000 m²	0,07	3.500,00
	21	3	SER	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas até 5.000m².	1.399,50	4.198,50
	22	3	SERV	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas maiores que 5.000m² a 10.000 m².	2.099,80	6.299,40
	23	3	SER	Levantamento planialtimétrico - áreas maiores que 30.000 m² até 36.000 m².	2.564,80	7.694,40
	24	121.000	M2	Levantamento planialtimétrico - de áreas maiores que 36.000 m² até 45.000 m².	0,06	7.260,00
8	25	3	SER	Levantamento planialtimétrico - áreas maiores que até 45.000 m² até 56.250 m²	2.264,85	6.794,55
	26	116.250	M2	Levantamento planialtimétrico - áreas maiores que 56.250 m² até 60.000 m²	0,05	5.812,50
	27	100	M	Locação de posteamento	3,40	340,00
	28	20	UN	Locação e nivelamento de gabarito e estacas	11,35	227,00
9	29	10	SER	Sisleg (por matrícula)	879,00	8.790,00
	30	20	UN	Subdivisão e/ou unificação de lotes	249,50	4.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 183.756,45 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago em até 30 dias após prestação dos serviços após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de início de prestação dos serviços será de 2 dias, contados a partir da solicitação da Secretaria competente, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de outubro de 2009.

www.rolandia.pr.gov.br



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR
 Telefone geral:(43) 3255-8600
 - Fax geral: (43) 3255-8624
 E-mail Secretaria Geral: pmrolandia@onda.com.br

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2009
Inexigibilidade 003/2009

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG/CI n.º 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont n.º 1.352, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA**, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 78.614.971/0004-61, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES**, portador do RG/CI n.º 1.021.134 SSP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 003.584.019-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na Rua Goiás, 1.121 - 4º Andar, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A prestação de serviços de plantões médicos - atendimento ambulatorial de urgência/emergência na especialidade de Clínica Médica, Ginecologia-obstetrícia e Pediatria será realizada até a data de 01 de novembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sobredita prestação de serviços será efetuada na forma do primeiro aditivo do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Wânia Cristina de Barros

RG n. 6.271.008-0

Nome: Tânia Maria Aroceno

RG n. 42694916

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2009

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG n.º 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont n.º 1.352, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e

JOÃO RAMOS FILHO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob n.º 011.348.419-49, residente e domiciliado na cidade de Rolândia-Pr de um lado como **LOCADOR**, neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **IMOBILIARIA ROLÂNDIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 330 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.288.166/0001-17 e no Creci nº 0336-J.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato de locação, prorrogando-se o prazo de locação por 3 meses, com início em 28 de AGOSTO de 2009 e término em 28 de NOVEMBRO de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de agosto de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres

RG n.º 1.639.795-4 - SSP-Pr

2. Ernesto Benedito Nogueira

Rg nº 565.070 SSP/PR

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2009

Inexigibilidade nº 06/2009

DAS PARTES:

JULIANA BACK MORENO LEONARDO, brasileira, casada, do comércio, portadora da RG 6.858.634-8 SSS/PR e do CPF sob n.º 018.828.769-89 residente na Rua Almirante José Marques, nº 136, Jardim Asteca, na cidade de Rolândia-Pr, de um lado como **LOCADORA**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica Aditivada a cláusula segunda do contrato de locação, prorrogando-se o prazo de locação por 2 meses, com início em 14 de OUTUBRO de 2009 e término em 14 de DEZEMBRO de 2009

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Outubro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

LOCATÁRIO

JULIANA BACK MORENO LEONARDO

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres

RG n.º 1.639.795-4 - SSP-Pr

Nome: Ernesto Benedito Nogueira

RG n. 565.070-4-SSP-Pr

LEI Nº 3365/2009

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3261/2007 A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. A alínea "a" do art. 1.º da Lei Municipal nº 3261/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) possuam apenas um imóvel e nele resida.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de Outubro de 2009.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Finanças

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser dobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.



www.
rolandia.
pr.
gov.br

DECRETO Nº 5690/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I, artigo 9º e inciso I e II e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO	Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE	0201.0412200022.004000 Manutenção dos serviços adm. do gabinete do prefeito	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	24.....R\$ 6.000,00
0201.0412200022.008000 Serviços de alistamento militar	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	52.....R\$ 3.000,00		
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 recursos Ordinários (Livres)	65.....R\$ 3.000,00			
0201.0412400022.006000 Manutenção do sistema de controle interno	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	84.....R\$ 6.000,00		
Órgão.....03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade.....01 GABINETE DO PROCURADOR	0301.0206200022.009000 Manutenção do gabinete do procurador	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	106.....R\$ 3.000,00
Órgão.....03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	0302.0412200022.010000 Manutenção dos serviços administrativos da procuradoria	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	127.....R\$ 3.000,00
Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	195.....R\$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	198.....R\$ 3.000,00			
Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade.....02 DIRETORIA DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS	0502.0412900022.015000 Serviços de tributação e controle de receitas	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	304.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 recursos Ordinários (Livres)	313.....R\$ 6.000,00			
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 recursos Ordinários (Livres)	318.....R\$ 1.000,00			
Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade.....05 DIRETORIA DE CONTABILIDADE	0505.0412300022.018000 Manutenção dos serviços contábeis	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	387.....R\$ 3.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 recursos Ordinários (Livres)	400.....R\$ 1.000,00			
Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA				

0702.2678200162.028000 Conservação de vias urbanas	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	598.....R\$ 7.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 recursos Ordinários (Livres)	606.....R\$ 9.000,00	

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO	0802.1236100112.031000 Transporte escolar	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	768.....R\$ 2.000,00
---	--	---	---	--	----------------------

Órgão.....10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO	1001.0812200022.041000 Administração da secretaria de assistência social	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1063.....R\$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1070.....R\$ 2.000,00			

Órgão.....10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL	1002.0824300032.042000 Manutenção do conselho tutelar	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1084.....R\$ 30.000,00
1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de assistência social geral	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1147.....R\$ 28.000,00		
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1155.....R\$ 22.000,00			

Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO	1101.2712200022.047000 Administração da secretaria de esportes	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1209.....R\$ 10.000,00
---	---------------------------------------	--	--	--	------------------------

Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1102.2781200212.049000 Manutenção das atividades esportivas e comunitárias do Município	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1256.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1264.....R\$ 10.000,00			

Órgão.....12 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO	1201.2212200022.051000 Administração da secretaria de desenvolvimento econômico	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1300.....R\$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1307.....R\$ 3.000,00			

Órgão.....12 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1202.2266100312.053000 Incentivo a indústria e comércio	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1337.....R\$ 2.000,00
--	---	---	--	--	-----------------------

Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO	1401.0824400022.059000 Administração da secretaria de ação comunitária	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1459.....R\$ 13.000,00
---	---------------------------------------	--	--	--	------------------------

Órgão.....15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1502.1339200242.066000 Desenvolvimento de atividades culturais	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1581.....R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1589.....R\$ 5.000,00			

Órgão.....16 SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1602.0412200022.068000 Manutenção das atividades de compras e licitações	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1636.....R\$ 13.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1644.....R\$ 4.000,00			

Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO	1701.0412200022.070000 Administração da secretaria de serviços públicos	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1674.....R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1681.....R\$ 7.000,00			

Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1702.1545200022.071000 Manutenção dos serviços funerários	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1707.....R\$ 1.000,00
1702.1545200292.073000 Manutenção dos serviços de limpeza	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1758.....R\$ 18.000,00		

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade.....01 DIRETORIA GERAL	1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)	1810.....R\$ 6.000,00
18.01.1030100082.076000-Atividades da central de ambulância	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1894.....R\$ 12.000,00		
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1897.....R\$ 5.000,00			
1801.1030500042.088000 Desenvolvimento das ações básicas de vigilância epidemiológica e ambiental	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 31497 Vigilância em Saúde - BLVGS	2188.....R\$ 13.000,00		
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 31497 Vigilância em Saúde - BLVGS	2198.....R\$ 6.000,00			

Órgão.....23 SUB-PREFEITURA DE SÃO MARTINHO	Unidade.....01 DIRETORIA GERAL	2301.0412200022.104000 Administração geral de São Martinho	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	2391.....R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	2396.....R\$ 2.000,00			

Órgão.....24 SUB-PREFEITURA DE NOSSA SENHORA APARECIDA	Unidade.....01 DIRETORIA GERAL	2401.0412200022.105000 Administração geral de Nossa Senhora Aparecida	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
--	--------------------------------	---	--	--	--

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
2415.....R\$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
2425.....R\$ 4.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
2430.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE
0201.0412200022.003000 Administração do gabinete do prefeito
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1.....R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
6.....R\$ 5.000,00

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....03 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
0403.0412200022.013000 Serviços de administração de pessoal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
254.....R\$ 15.000,00

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
0701.0412200022.021000 Administração da secretaria de infraestrutura
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
467.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
474.....R\$ 8.000,00

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA
0702.1545100161.005000 Abertura e alargamento de ruas e avenidas
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
499.....R\$ 10.000,00
0702.1545200182.024000 Manutenção de praças, parques e jardins
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
515.....R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
523.....R\$ 10.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
0801.1236100112.029000 Administração da secretaria de educação
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
629.....R\$ 20.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236100112.031000 Transporte escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
760.....R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
771.....R\$ 20.000,00
0802.1236600142.035000 Manutenção do ensino de jovens e adultos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
950.....R\$ 15.000,00

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
0901.1030100022.040000 Administração da secretaria de saúde

3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1038.....R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1047.....R\$ 5.000,00

Órgão.....13 SECRETARIA MUN. MEIO-AMBIENTE E TURISMO
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1302.1854200202.056000 Manutenção dos serviços de ações ambientais
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1391.....R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1399.....R\$ 5.000,00
1302.2369500321.020000 Construção do parque temático Yumê
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1437.....R\$ 35.000,00

Órgão.....16 SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1601.0412200022.067000 Administração da secretaria de compras e patrimônio
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1613.....R\$ 5.000,00

Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1702.1545200282.074000 Manutenção do horto municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1728.....R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1736.....R\$ 5.000,00
1702.1545200292.073000 Manutenção dos serviços de limpeza
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1750.....R\$ 22.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.1.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
FONTE 01303 – Saúde Receitas Vinculadas
1786.....R\$ 6.000,00
1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância sanitária
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
2138.....R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
2152.....R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 31497 – Vigilância em saúde - BLVGS
2164.....R\$ 4.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 31497 – Vigilância em saúde - BLVGS
2167.....R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE 31497 – Vigilância em saúde - BLVGS
2169.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P-JURÍDICA
FONTE 31497 – Vigilância em saúde - BLVGS
2176.....R\$ 11.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 31497 Vigilância em saúde - BLVGS
2179.....R\$ 2.000,00

Órgão.....23 SUB-PREFEITURA DE SÃO MATINHO
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2301.0412200022.104000 Administração geral de São Martinho
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
2381.....R\$ 15.000,00

Órgão.....25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
2501.0427100982.108000 Encargos com inativos e pensionistas

3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
2456.....R\$ 15.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento. Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2009**Inexigibilidade nº 07/2009**

DAS PARTES:

MOACIR FAJARDO, brasileiro, separado judicialmente, construtor civil, portador do RG 993834-6 SSS/PR e do CPF sob nº 200.810.309-91, residente na Rua Alceu Chichorro, nº 535, Bairro Alto, na cidade de Curitiba-Pr, de um lado como **LOCADOR**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula segunda do contrato, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: A locação terá início no dia 28 de outubro de 2009 e término em 28 de abril de 2010 sem direito à retomada, por parte do LOCADOR no prazo do contrato ou de sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalteradas as demais cláusulas EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de setembro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**LOCATÁRIO****MOACIR FAJARDO****LOCADOR****TESTEMUNHAS:****Nome: Leila Maria Torres****RG n.º 1.639.795-4 - SSP-Pr****Nome: Ernesto Benedito Nogueira****RG n. 565.070-4-SSP-Pr****Primeiro Aditivo do Contrato de Comodato Nº 021/2009**

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG/CI nº 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont nº 1.352, doravante denominado **COMODANTE**; e

STALTECH EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.348.345/0001-41, estabelecida na Avenida Itamaraty, nº 2.200, Parque Industrial, Gleba Ribeirão Cafezal, na cidade de Rolândia-Pr, CEP 86600-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS MAGNO GOMES MAIA**, brasileiro, natural de Nova Esperança-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da RG/CI nº 3.163.631-0, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 509.129.769-34, residente e domiciliado na Rua Edivaldo Contato, nº 383, Jardim Maria Lúcia, CEP 86072-290, doravante denominado **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato de comodato, prorrogando-se o prazo de comodato por mais 6 meses, com início em 05 de OUTUBRO de 2009 e término em 05 de ABRIL de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Outubro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**COMODATÁRIO****TESTEMUNHAS:****1. Mark Almeida****Rg nº 620.1460-1 SSP/PR****2. Ernesto Benedito Nogueira****Rg nº 565.070 SSP/PR****PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 031/2009**

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **COMODANTE**; e

BOÇOIS E MARTINS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.273.515/0001-77, estabelecida na Avenida Esplanada, nº 625, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia e neste ato representado pelo Sr. **EDSON FERNANDES MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.642.835-6 do CPF 934.480.079-00 e residente na Rua Antonio Caetano Barbosa, nº 352 na cidade de Londrina, doravante denominado **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato de comodato, prorrogando-se o prazo de comodato por mais 2 meses, com início em 14 de OUTUBRO de 2009 e término em 14 de DEZEMBRO de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Outubro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**COMODANTE****BOÇOIS E MARTINS LTDA-ME****COMODATÁRIO****TESTEMUNHAS:****Nome: Leila Maria Torres****RG n.º 1.639.795-4 - SSP-Pr****Nome: Ernesto Benedito Nogueira****RG n. 565.070-4-SSP-Pr****Primeiro Aditivo Contrato de Comodato Nº 009/2009**

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont nº 1.352, doravante denominado **COMODANTE**; e

ECOFLEX PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.487.340/0001-42, estabelecida na Avenida Iguazu, nº 243, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Rolândia-Pr, CEP 86600-000, neste ato representada pelo Sr. **EUGENIO OSMAR RINSCHADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da RG/CI nº 1.487.337-6 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 400.155.809-20, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 335, Centro, na cidade de Rolândia-Pr, doravante denominado **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato de comodato, prorrogando-se o prazo de comodato por mais 3 meses, com início em 28 de Agosto de 2009 e término em 28 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterada as demais cláusulas EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de agosto de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**COMODATÁRIO****TESTEMUNHAS:****Nome: Leila Maria Torres****RG n.º 1.639.795-4 - SSP-Pr****2. Ernesto Benedito Nogueira****Rg nº 565.070 SSP/PR****PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 040/2009**

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **COMODANTE**; e

ALEXANDRINO & CAETANO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.285.484/0001-37, estabelecida na Rua Tupi, nº 405, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia e neste ato representado pelo Sr. **PEDRO RAIMUNDO ALEXANDRINO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.333.701-3 do CPF 015.415.029-06 e residente na Rua Palmeira Marques, nº 19, Jd. Roland, nesta cidade, doravante denominado **COMODATÁRIO**.

em conformidade com a Lei Municipal nº 2.306/1993, que dispõe sobre as locações e cessões de imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo do presente aditivo de contrato de comodato tem início em 28 de outubro de 2009 e término em 28 de abril de 2010, data em que o **COMODATÁRIO** obriga-se a desocupar o imóvel, no estado em que o encontrou independentemente de quaisquer procedimentos por parte do **COMODANTE** sob pena de caracterização de esbulho possessório e imediata reintegração na posse pelo **COMODANTE**, salvo novação ou renovação anterior, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do presente contrato

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanece inalteradas as demais cláusulas EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de setembro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**COMODANTE****ALEXANDRINO & CAETANO LTDA-ME****COMODATÁRIO****TESTEMUNHAS:****Nome: Leila Maria Torres****RG n.º 1.639.795-4 - SSP-Pr****Nome: Ernesto Benedito Nogueira****RG n. 565.070-4-SSP-Pr****PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2009**

DAS PARTES:

ROGERIO CHARLES ESPOLADOR, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG/CI sob nº 3.947.171-0, SSP/Pr e inscrito no CPF/MF sob nº 504.758.519-00, com escritório comercial na Rua Pensilvânia, nº 314, Jardim Quebec, na cidade de Londrina-Pr de um lado como **LOCADOR**.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG/CI nº 414.312-4 e sob o CPF/MF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato de locação, prorrogando-se o prazo de locação por 6 meses, com início 05 de OUTUBRO de 2009 e término em 05 de ABRIL de 2010

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Outubro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**LOCADOR****TESTEMUNHAS:****1. Mark Almeida****Rg nº 6.201.460-1 SSP/PR****2. Ernesto Benedito Nogueira****Rg nº 4.83615-4 SSP/PR**

DECRETO Nº 5.689/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso III, artigo 9º e inciso VII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.138,40 (vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....04 MERENDA ESCOLAR
0804.1230600112.038000 Merenda escolar do ensino fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 31123 Merenda escolar
3104.....R\$ 24.138,40

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$24.138,40 (vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos) utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso: 31123.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2009

SÚMULA: Altera o quadro anexo II da Lei Complementar nº 14/2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 14/2006, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo, da área urbana e de expansão urbana do município de Rolândia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II
Índice de Ocupação
Rolândia – Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano

Zonas	Lote	Frente Mínima do Lote		Coeficiente de Aproveitamento		Taxa de Ocupação		Taxa de Permeabilidade		Recuo Frontal		Área mínima a ser ocupada por terreno	Gabarito	Densidade Líquida Máxima		
		Mínimo	Máximo	Normal	Residual	Mínimo	Bancado	Máximo	até 2 partes	acima de 2 partes	Comercial/Industrial				Residencial	Comercial/Industrial
	M²	m²	M	m			%	%	%	%	m	m	m²	parc	Hab/ha	
ZR1	450(5)	10.800	15	15	0,1	1,2	2	60	-	15	15	5	5	450	2	110
ZR2	300(5)	10.800	12	15	0,1	1,4	2	70	70	15	15	5(2)	5(2)	300	2	130
ZR3	250(5)	10.800	10	15	0,1	1,4	2	70	70	15	15	3	3	125	2	320
ZC1	450(5)	10.800	15	15	0,1	4	5	30 (1)	60	10	15	1(3)	5	10	15	800
ZC2	Zona Envolvente											5	5	Zona Envolvente		
ZC3	450(5)	10.800	15	15	0,1	4	5	60	60	15	15	5	5	10	15	800
ZI1	1000	72.000	20	20	0,1	1	1	60	60	20	20	10	10	125	4	320
ZI2	1000	72.000	20	20	0,1	1	1	60	60	20	20	10	10	125	4	320
ZRCH	3000	72.000	30	30	0,1	0,6	1	30	-	50	20	10	10	3000	2	15

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária da Administração
ISRAEL BIASON FILHO
Secretário de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2009
Referente ao Pregão Presencial Nº 101/2009

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OLHO D'ÁGUA COM. DE POÇOS SEMI - ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.691.825/0001-25, estabelecida na Rua José Nicola Caliente, nº 528, Pq. Ind. Roland na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **José APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 12.107.242/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 305.269.579-72, residente e domiciliado a Rua Ângelo Armacolo, nº 290, Jd. Monte Carlo I, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

– Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de bomba e fornecimento de material, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2009**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 14 de outubro de 2009.

– Dos Prazos de Garantia e De Vigência
O prazo de garantia do equipamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação. O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

– Do Prazo de Execução
O serviço será executado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

– Do Valor
Fica ajustado o preço de R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

– Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: aos 14 de outubro de 2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2009

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 14/2006, Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o mapa de zoneamento do uso e ocupação do solo urbano, anexo da Lei Complementar nº 14/2006, transformando o Lote 73-A-1 Rem da Gleba Ribeirão Vermelho, com área de 72.600 m², em ZR-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária da Administração
ISRAEL BIASON FILHO
Secretário de Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2009

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 17/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 6º e 7º ao art. 143 da Lei Municipal 17/2006, que trata do Código de Postura do Município, passando a ter a vigorar redação:

§ 6º: O dono ou possuidor do imóvel localizado na parte inferior é obrigado a receber as águas que correm naturalmente do prédio superior, não podendo realizar obras que obstruam o seu fluxo; porém a condição natural e anterior do imóvel inferior não pode ser agravada por obras feitas pelo dono ou possuidor do imóvel superior, garantindo, em qualquer caso, que as despesas decorrentes das obras ficarão sempre a cargo do beneficiário da obra, ou seja, o proprietário ou possuidor do imóvel superior.

§ 7º: É permitido a quem quer que seja, mediante indenização prévia aos proprietários prejudicados, construir canais, através de prédios alheios, para receber as águas a que tenha direito, indispensáveis às primeiras necessidades de vida, bem como a passagem de águas e esgoto artificialmente levadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária da Administração
ISRAEL BIASON FILHO
Secretário de Planejamento

Lei nº 3.364/2009

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Organização Missão Restaurar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Organização Missão Restaurar, entidade civil de interesse público, filantrópica, sem fins econômicos, fundada em 26 de março de 2007, com sede no Município de Rolândia, Estado do Paraná, à Rua das Palmas, 56 – Jardim Novo Horizonte, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.262.041/0001-20, observadas as normas vigentes, em especial a Lei nº 2.592/02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rolândia, aos 16 de outubro de 2009.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

www.
rolandia.pr.gov.br

www.
rolandia.
pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 05/2009
Pregão Presencial nº 01/2009**DAS PARTES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 288, centro, Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ 77.673.358/0001-00, neste ato representado pelo Presidente Sr. JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 021.820.788-35, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e,

WCOSTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Paulo, 172 – Sala 1710 – Aspen Park Trade Center, CEP 87.013-040, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.095.270/0001-84, neste ato representado por **WILLIAM JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF 537.665.719-15 e RG nº 3.192.904-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, 436, apto 602, Edifício Nacional Park, Zona 07, na cidade de Maringá, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam e acordam o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com a Legislação vigente, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços técnicos especializados para a organização e realização do Concurso Público de contratação de pessoal para o preenchimento dos cargos de Assessor Jurídico e Contador do Poder Legislativo.

- DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar a **CONTRATADA** no montante de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para a execução dos serviços técnicos especializados, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 01/2009.

- DO PRAZO:

O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por período necessário à homologação do Concurso Público, caso esta não tenha ocorrido no período de vigência deste instrumento.

- DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes da realização do Concurso estão previstos na rubrica nº 33.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.

- DO FORO:

Fica eleito e convencionado o Foro da cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Portaria Nº 29/2009

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, os servidores **REGINALDO APARECIDO BURHOFF, MARCOS HENRIQUE DELONGUI e SÉRGIO DOMINGUES**, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**, instituída pelo Pregão Presencial nº 01/2009, que auxiliará os trabalhos na organização e realização do Concurso Público para provimento dos cargos de Assessor Jurídico e Contador do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal,

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 14 de Outubro de 2009.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2009**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios.**Tipo:** Menor Preço por Item.**Preço Máximo Total Admitido:** R\$ 64.214,73**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 29/10/2009 às 14:00 h.**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de outubro de 2009.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2009**Objeto:** Registro de preços para eventual fornecimento de cartuchos de tonner e cartuchos de tinta para impressoras.**Tipo:** Menor Preço por Item.**Preço Máximo Total Admitido:** R\$ 41.916,50.**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 03/11/2009 às 14:00 h.**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de outubro de 2009.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

1.º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
084/2009**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2009****OBJETO:** Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes n. 809, comparecem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, e, de outro lado, a empresa **J.A DE CAMPOS & CIA LTDA**, estabelecida à Avenida México, nº 187, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia PR, CNPJ 02.943.135/0001-16, neste ato legalmente representada pela Sra. **JAQUELINE APARECIDA DE CAMPOS**, RG nº 3.682.023-3, C.P.F. nº 543.040.169-20, residente à Rua Santa Catarina, nº 940, na cidade de Rolândia - PR, para firmar o presente termo aditivo, que altera os preços registrados da respectiva ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Este termo aditivo tem por objeto registrar novo preço nos produtos, Gasolina e Diesel, os quais passam a ser de R\$ 2,54 e 1,99 (dois reais e cinquenta e quatro centavos e um real e noventa e nove centavos) o preço unitário, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2009
Ref. Pregão Presencial nº 097/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **RONY ZECHNER ME**, com o CNPJ nº 04.421.326/0001-43, estabelecida à Av. Expedicionários, nº 451, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RONY ZECHNER**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 7.297.013-6/SSP-PR, CPF nº 032.693.679-37, residente à Rua RIBEIRÃO Jaborandy, nº 34, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 097/2009, devidamente homologado pelo Município em 08/10/2009.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cartucho Black	HP 14 - 26 ml	15	8,75	131,25
2	Cartucho Black	HP 15 - 14 ml	15	8,50	127,50
3	Cartucho Black	HP 27 - 10 ml	15	6,75	101,25
4	Cartucho Black	HP 29 - 20 ml	15	9,00	135,00
5	Cartucho Black	HP 45 - 21 ml	15	7,25	108,75
6	Cartucho Black	HP 56 - 19 ml	15	5,90	88,50
7	Cartucho color	HP 57 - 17 ml	15	7,90	118,50
8	Cartucho color	HP 17 - 15 ml	15	10,00	150,00
9	Cartucho color	HP 49 - 11 ml	15	9,50	142,50
10	Cartucho color	HP 28 - 8 ml	15	6,50	97,50
12	Tonner Black	HP Q2610A - 360 g	7	36,00	252,00
13	Tonner Black	HP Q2613A - 150 g	20	17,10	342,00
14	Tonner Black	HP Q2612A - 100 g	10	18,05	180,50
15	Tonner Black	HP C4182X - 1.100 g	5	95,00	475,00
17	Tonner Black	HP C4127X - 500 g	5	35,00	175,00
18	Tonner Black	HP Q5949A - 150 g	5	20,90	104,50
19	Tonner Black	HP Laser Jet Q7553X - 310 g	5	25,65	128,25
20	Tonner Black	HP CB45A - 80 g	6	15,50	93,00
21	Tonner Black	HP 7115A - 150 g	5	18,05	90,25
22	Cartucho color	HP 97 - 14 ml	15	8,00	120,00
23	Cartucho Black	HP 92 - 5 ml	15	6,00	90,00
24	Cartucho Black	HP 95 - 7 ml	15	6,00	90,00
25	Cartucho Black	HP 98 - 11 ml	15	6,50	97,50
26	Cartucho Black	HP 96 - 21 ml	15	7,00	105,00
27	Cartucho Black	HP 26 - 40 ml	15	11,00	165,00
28	Cartucho Black	HP 21 - 5 ml	15	5,50	82,50
29	Cartucho color	HP 41 - 39 ml	15	15,00	225,00
30	Cartucho color	HP 51625 A - 19,5 ml	15	18,00	270,00
31	Cartucho color	HP 22 - 5 ml	15	6,00	90,00
32	Tonner Black	HP Q1338A - 690 g	5	56,50	282,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 4.658,75 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser pago em até 30 dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de 30 (trinta) minutos, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de Outubro de 2009.